

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.948, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 14.982,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.055, de 14/02/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 14.982,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
02.03.00.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.03.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0003.2.061 – Manutenção do Projeto Espaço Desenvolver		
03 500.0006 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 3.082,00
03 500.0006 4.4.90.52 – Equipamentos permanentes		R\$ 5.000,00
03 500.0006 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.		R\$ 6.900,00
TOTAL		R\$ 14.982,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – especial, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 14.982,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na conta Banco do Brasil, nº 15224-2, BB Conta Fdo Munc Criança Adolescente, Agência: 3102-X, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

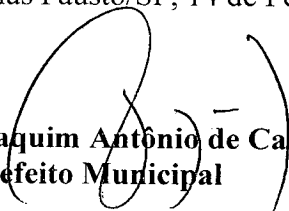


PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

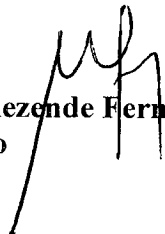
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 14 de Fevereiro de 2025.


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 14/02/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário